

MATRÍCULA Nº

25.901

FLS. 01

Taubaté, 24 de Fevereiro de 19 81

MATRÍCULA Nº

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Meirimar Barbosa Junior

Oficial

LOTE DE TERRENO sob nº 08 da quadra I do imóvel denominado CON JUNTO RESIDENCIAL QUIRIRIM, no distrito de Quiririm desta Comarca, medindo 5,50ms de frente para a Rua Cinco, com fundos corresponsáveis, por 25,00ms de ambos os lados, da frente aos fundos, dividindo de um lado com o lote 07 de outro com o lote 09 e pelos fundos com o lote 24, encerrando a área de **137,50m²**.-----

PROPRIETÁRIA: IPORANGA S/A CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS, com sede em São Bernardo do Campo, neste Estado, com CGC nº 62.588.397/001.-

REGISTRO ANTERIOR:-M.25.066, deste Cartório.-----

AV.1/M-25.901 em 24 de Fevereiro de 1.981

hipoteca

Certifico e dou fé, que sobre o imóvel acima (juntamente com outros) pesa o ônus de hipoteca em favor do **BANCO ITAÚ S/A.**, com forme inscrição nº 4.821, do Lº 2-K, fls. 175 e AV.1 na matrícula nº 25.066 deste Cartório. Dou fé. O Oficial Maior.-----

MEIRIMAR BARBOSA JR

AV.2/M-25.901 em 24 de Fevereiro de 1.981

hipoteca

Certifico e dou fé, que sobre o imóvel acima (juntamente com outros) pesa o ônus de hipoteca em favor do **BANCO ITAÚ S/A.**, com forme registro nº 2 na matrícula nº 6.081 e AV.2 na matrícula nº 25.066 deste Cartório. Dou fé. O Oficial Maior.-----

MEIRIMAR BARBOSA JR

R.3/M-25.901 em 24 de Fevereiro de 1.981

venda e compra

Pela escritura de 14/01/81, do 2º Cartório de Notas de Pindamonhangaba, deste Estado, Lº 165-A, fls. 1 a 126, a Massa Falida de Iporanga S/A. Construções e Imóveis, neste ato representada por seu sindico Dr. Rodolfo Alonso Gonzales, brasileiro, casado, advogado, com CPF nº 041.978.018-15, com escritório na Avenida Prestes Maia 665, em São Bernardo do Campo-SP, devidamente autorizado pelo Alvará de 29.12.80, do MM. Juiz Dr. Julio Bonetti Filho, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, transmitiu o imóvel acima (juntamente com outros) a **FABRILAR S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÕES**, com sede na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, a Rua Prudente de Moraes nº 73/79, com CGC nº 54.123.302/0001-86, representada pelos seus diretores, Dr. Adherbal Ribeiro Ávila, brasileiro, casado, advogado, com RG nº 9.463.861 e CPF nº 040.461.458-20, residente na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, e Jacob Avelar Valentini, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Pindamonhangaba, deste Estado, com RG nº 3.979.265 e CPF nº 029.438.758-72; pelo valor total de CR\$-72.942.807,28. Dou fé. O Oficial Maior.

MEIRIMAR BARBOSA JR

AV.4/M-25.901 em 30 de Março de 1.981

cancelamento de hipoteca

Por Instrumento Particular com força de escritura pública de 18.03.81, pelo interveniente Banco Itaú S/A., devidamente representado, foi autorizado o cancelamento das AV.1 e AV.2 desta matrícula. Dou fé. O Oficial Maior.

MEIRIMAR BARBOSA JR

R.5/M-25.901 em 30 de Março de 1.981

hipoteca

-vide verso-

ONR
MATRÍCULA Nº

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

25.901

FLS. 01

VERSO

Por Instrumento Particular com força de escritura pública de 18.03.81, a proprietária, devidamente representada, deu o imóvel retro (juntamente com outros) em Hipoteca solidária de Primeiro Grau à **SUL BRASILEIRO SP CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.** com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Consolação nº 382, com CGC sob nº 60.426.855/0001-00 e ao **BANCO ITAÚ S/A.**, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Boa Vista nº 176, com CGC nº 60.701.190/0001-04, devidamente representados, para garantia do crédito de 289.100,00000 UPC's do BNH nesta data correspondentes a CR\$-213.500.350,00 (juntamente com outro) com prazo de pagamento até 18.04.82, à taxa de juros de 10%a.a. nominal e efetiva de 10,472%a.a. sobre o saldo devedor apurado no final de cada mês; constando do referido instrumento as demais cláusulas e condições. Para efeitos do artigo 818 do CC. os imóveis objeto da garantia hipotecária foram avaliados por CR\$-382.891.257,28. A creditada apresentou o CRS. de nº 316794, série E, válido até 28.02.82, arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial Maior.

MEIRIMAR BARBOSA JR

AV.6/M-25.901

em 11 de Julho de 1.983

cancelamento de hipoteca

Por Instrumento Particular de 18.03.83, o Banco Itaú SA. devidamente representado, autorizou o cancelamento da hipoteca referida no R.5 desta matrícula. Dou fé. O Oficial Maior.

CELSO DA CRUZ

AV.7/M-25.901

em 11 de Julho de 1.983

cancelamento de hipoteca

Pelo Instrumento Particular com força de escritura de 30.11.82, o Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário SA. devidamente representado, autorizou o cancelamento da hipoteca referida no R.5 desta matrícula. Dou fé. O Oficial Maior.

CELSO DA CRUZ

R.8/M-25.901

em 11 de Julho de 1.983

venda e compra

Pelo Instrumento Particular com força de escritura pública de 30.11.82, a proprietária, devidamente representada, vendeu o imóvel (juntamente com outros) pelo valor de CR\$-61.794.694,52 à **CIA PAULISTA DE ENGENHARIA - COPENGE**, com CGC nº 52.106.572/0001-53, devidamente representada, com sede à Rua Mario Sampaio Martins nº 688, em São José dos Campos, deste Estado. Dou fé. O Oficial Maior.

CELSO DA CRUZ

R.9/M-25.901

em 11 de Julho de 1.983

hipoteca

Pelo Instrumento Particular referido no R.8, a adquirente devidamente representada, deu o imóvel (juntamente com outros) em Hipoteca de Primeiro Grau ao **SUL BRASILEIRO SP CRÉDITO IMOBILIÁRIO SA**, para garantia de uma dívida de CR\$-61.794.694,52 equivalentes nesta data a 25.763,35474 UPC's do BNH com vencimento para 30.03.83, constando do título as demais cláusulas e condições. Dou fé. O Oficial Maior.

CELSO DA CRUZ

R.10/M-25.901

em 31 de Agosto de 1.989

dação em pagamento

Por escritura de 31.03.89, do 9º Tab de Notas de São Paulo, Capital, Lº 4927, fls. 2, o imóvel avaliado em NCZ\$-3.509,70 foi transmitido a título de dação em pagamento ao **SUL BRASILEIRO SP CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - Em Liquidação Extrajudicial**, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Consolação nº 382, CGC nº 60.426.855/0001-00, representado por seu liquidante Dr. Sergio Paulo Teixeira de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1.999.172 e CIC nº 005.608.558-34, residente em São Paulo, Capital. Dou fé. A Escrevente Autorizada.

MA AUX. N. C. RODRIGUES

-vide fls. 02-

MATRÍCULA Nº

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Meirimar Barbosa Junior

Oficial

AV.11/M-25.901 em 31 de Agosto de 1.989

cancelamento de hipoteca

Pela escritura referida no R.10, é feita a presente para constar que a hipoteca referida no R.9 fica devidamente cancelada em virtude da dação em pagamento feita no referido R.10. Dou fé. A Escrevente Autorizada.

M^a AUX. N. C. RODRIGUES

AV.12/M-25.901 em 26 de Março de 1.998

denominação de rua

Por requerimento de 31.10.97, certidão expedida pela Prefeitura Municipal local aos 12.09.97, sob nº 2.624, é feita a presente para constar que, a Rua Cinco atualmente denomina-se RUA DIDIMO GADIOLI. Dou fé. O Escrevente.

MARCELO ABREU CARBOSO

AV.13/M-25.901 em 14 de Maio de 1.998. (ss)

restauração

A presente matrícula foi restaurada nesta data conforme autorização do M.M Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca e Corregedor Permanente deste Registro Imobiliário. Dou fé. O Oficial.

MEIRIMAR BARBOSA JR

R.14/M-25.901 em 14 de Maio de 1.998. (mic.174.048-jan)

venda e compra

Por instrumento particular com força de escritura pública de 28.02.1.997 na forma do artigo 61, parágrafo 5, da Lei 4.380 de 21.08.1.964, e artigo 26 do Decreto Lei nº 70 de 21.11.1966 a proprietária devidamente representada, vendeu o imóvel pelo valor de R\$-4.800,00, à JORGE LUIZ CANDIDO e sua mulher ROSANGELA PEIXOTO CANDIDO, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens posterior à Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob nº 6.115 no Lº 03 deste Registro Imobiliário, ele metalúrgico, ela do lar, portadores dos RG/SP nºs 6.549.649 e 12.750.979-3 e dos CPF/MF nºs 738.679.858-04 e 016.469.928-73, residentes e domiciliados à Rua Padre Fischer nº 1.667, em Quiririm desta Comarca. Dou fé. A Escrevente.

MARIA AUX. N. C. RODRIGUES

R.15/M-25.901 em 14 de Maio de 1.998. (mic.174.048-jan)

hipoteca

Pelo instrumento particular referido no R.14 acima, os proprietários deram o imóvel em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor do SUL BRASILEIRO SP CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, inscrita no CGC/MF sob nº 60.426.855/0001-00, com sede em São Paulo-SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, torre norte, 18º andar, devidamente representada, para pagamento de uma dívida no valor de R\$-4.250,00, pagáveis em 48 prestações, reajustáveis pelo Sistema de Poupança/Pessoa Física, aos juros nominais de 12,00%a.a. e efetiva de 12,682%a.a., vencendo-se a primeira prestação em 28.12.1.997, no valor inicial de R\$-111,92; constando do título as demais cláusulas e condições. Dou fé. A Escrevente.

MARIA AUX. N. C. RODRIGUES

Av.16/M-25.901 em 14 de Maio de 1.998. (mic.174.048-jan)

cadastro municipal

Pelo instrumento particular referido no R.14 acima, e talão de imposto ano base 1.998, é feita a presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC nº 4.6.148.008.001. Dou fé. A Escrevente.

MARIA AUX. N. C. RODRIGUES

vide verso

Av.17/M-25.901

em 06 de Janeiro de 2000.(mic.188.455-jan)

alteração da razão social

Por requerimento de 28.01.99, e conforme ata da assembléia geral extraordinária realizadas aos 05.03.97 e 13.10.98, devidamente arquivadas na JUCESP sob nºs 35.840/97-3 e 165.982/98-6 aos 17.03.1997 e 23.10.1998, respectivamente, é feita a presente para constar que, o credor Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/A, teve sua razão social alterada para TRANSCONTINENTAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, e esta posteriormente para TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS S/A. Dou fé. A Escrevente.

Oelo
- IVETE SUZIGAN DE MELO -

Av.18/M-25.901

em 06 de Janeiro de 2000.(mic.188.455-jan)

cessão

Por instrumento particular de 28.01.1999, a credora devidamente representada, cedeu seus direitos creditórios em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, e filial em São Paulo-SP, na Praça da Sé nº 111, devidamente representada. Dou fé. A Escrevente.

Oelo
- IVETE SUZIGAN DE MELO -

Av.19/M-25.901

em 28 de dezembro de 2001 (mic.206.788-jan)

cancelamento de cessão e caução

Por instrumento particular de 03.08.2001, pelas partes Transcontinental Empreendimentos Imobiliários e Administração de Créditos S/A e Caixa Econômica Federal-CEF, devidamente representadas, fica cancelada a cessão mencionada na Av.18 acima; e os direitos creditórios referidos no R.15 desta matrícula, foram caucionados a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, devidamente representada. Dou fé. A Escrevente.

Ma Aux. N. C. Rodrigues
- MA AUX. N. C. RODRIGUES -

R-20 em 08 de fevereiro de 2013. Protocolo nº 324.732 em 1/2/2013 (EGRM).

adjudicação

Pela carta de adjudicação expedida em 13 de março de 2000, nos autos da ação de Execução Hipotecária que se processou sob nº 324/99 do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca, movida pela TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO S/A em face de JORGE LUIZ CANDIDO e sua esposa ROSANGELA PEIXOTO CANDIDO, qualificados no R.14, em conformidade com o auto lavrado em 14 de dezembro de 1999, homologado pela sentença proferida em 14 de fevereiro de 2000, o imóvel desta matrícula foi adjudicado à credora e exequente TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.426.855/0001-00, com sede em São Paulo-SP, na Rua da Consolação nº 382, Consolação, pelo valor da dívida exequenda de R\$4.667,45 (VV R\$11.197,21). Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Maria Carlina Santos Targa
Maria Carlina Santos Targa

Herivelto Vanderlei Faria
Herivelto Vanderlei Faria

Av-21 em 14 de agosto de 2013. Protocolo nº 330.988 em 9/8/2013 (EGRM).

cancelamento de caução

Pelo instrumento particular de 25 de julho de 2012, procede-se a presente averbação para constar que a credora Caixa Econômica Federal autorizou o cancelamento da caução averbada sob nº 19 nesta matrícula. Taubaté-SP. Os Escreventes.

Continua na ficha 03

MATRÍCULA Nº 25.901

FLS. 03

Taubaté 14 de agosto de 2013

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL


Rose Mary Chizzolini Barbosa

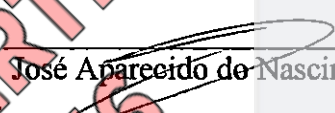

José Aparecido do Nascimento

Av-22 em 20 de agosto de 2013. Protocolo nº 331.182 em 15/08/2013 (EGRM).

alteração da razão social

Pelo requerimento de 09 de agosto de 2013 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01 de junho de 2001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 113.150/01-5 em 20 de junho de 2001 e Instrumento Particular da Sexta Alteração de Contrato Social de 08 de julho de 2005, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 189.735/05-3, em 15 de julho de 2005, arquivados nesta Serventia, procede-se a presente averbação para constar que a credora, TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS S/A foi transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA e passou a denominar-se **TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Taubaté-SP. Os Escreventes.


Rose Mary Chizzolini Barbosa

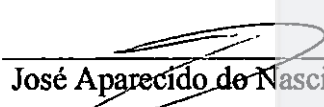

José Aparecido do Nascimento

R-23 em 06 de setembro de 2013. Protocolo nº 331.961 em 4/9/2013 (GMB).

venda e compra

Pela escritura de venda e compra de 03 de setembro de 2013, do Tabelião de Notas do distrito de Moreira César, comarca de Pindamonhangaba-SP, livro 85, páginas 367/370, a proprietária Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda, representada por José Ricardo Silva Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 116.192.088-90, transmitiu o imóvel a **VAILTON INACIO MOREIRA**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 13.507.483-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 054.376.258-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com **LUCIMAR DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 16.758.683-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 113.672.368-43, residentes e domiciliados no distrito de Quiririm desta comarca, na Rua Didimo Gadioli nº 269, pelo valor de R\$70.000,00. Consta da escritura que a empresa transmitente explora, exclusivamente, as atividades previstas no artigo 257, parágrafo 8º, inciso IV do Decreto Federal nº 3.048 de 06 de maio de 1999, estando o imóvel lançado contabilmente em seu ativo circulante, motivo pelo qual está dispensada da apresentação das certidões negativas do INSS e da Receita Federal. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes.


Maria Carlina Santos Targa

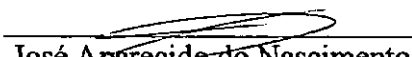

José Aparecido do Nascimento

Av-24 em 02 de maio de 2014. Protocolo nº 339.811 em 28/4/2014 (EGRM).

construção

Pelo requerimento de 28 de abril de 2014, auto de habite-se emitido em 16 de abril de 2014 através do processo nº 13.452 e certidão municipal de 08 de abril de 2014, número 849, procede-se a presente averbação para constar que no terreno foi construído um prédio do tipo residencial regular, com **82,42m2** que recebeu o nº **263** da Rua Didimo Gadioli, com lançamento predial em 08 de abril de 2014, regularizada perante o INSS, consoante certidão negativa de débito nº 136382014-88888015 - CEI 70.011.94015/60, emitida em 28 de abril de 2014. Foi atribuído à construção o valor de R\$110.196,36, sendo de R\$1.337,01 o seu valor por metro quadrado, de acordo com a tabela de custo unitário básico deste Estado, divulgada pelo SINDUSCON. Taubaté-SP. Os Escreventes.

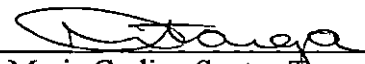

 Rose Mary Chizzolmi Barbosa


 José Aparecido do Nascimento

R-25 em 19 de agosto de 2014. Protocolo nº 343.552 em 14/8/2014 (MPS).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 13 de agosto de 2014, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, os proprietários Vailton Inacio Moreira e sua esposa Lucimar dos Santos Moreira, residentes e domiciliados no distrito de Quiririm desta comarca, na Rua Taubate nº 295, transmitiram o imóvel à **MAIRA NOGAROTTO GIORDANO**, brasileira, consultora de marketing, portadora do RG nº 435463871-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 327.048.768-19 e seu esposo **FERNANDO NOGAROTTO MONTEIRO**, brasileiro, metalúrgico e siderúrgico, portador do RG nº 29509462X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 296.363.168-56, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Pindamonhangaba-SP, na Rua Expedicionário Marcelino Machado Moreira nº 283, Alfredo Abilio, pelo valor de **R\$210.000,00**, dos quais R\$29.003,35 foram pagos com recursos da conta vinculada do FGTS dos adquirentes. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. Os Escreventes.


 Maria Carlina Santos Targa

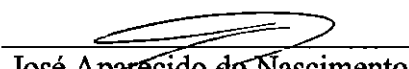

 José Aparecido do Nascimento

R-26 em 19 de agosto de 2014. Protocolo nº 343.552 em 14/8/2014 (MPS).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-25, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$120.996,65**, pagável em 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização-Price, com juros à taxa anual nominal de **8,7873%** e efetiva de **9,1500%**, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$1.146,40**, com vencimento em **13 de setembro de 2014** e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$244.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de **60 dias**, contados do vencimento da primeira prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. Os Escreventes.

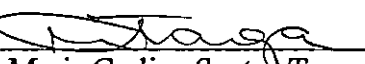

 Maria Carlina Santos Targa

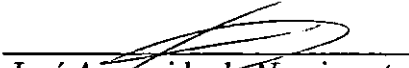

 José Aparecido do Nascimento

Av-27 em 19 de agosto de 2014. Protocolo nº 343.552 em 14/8/2014 (MPS).

emissão CCI

Pelo instrumento de 13 de agosto de 2014 e nos termos do artigo 18 da Lei 10.931/04, a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** emitiu a **Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Cartular nº 1.4444.0633123-8, série 0814**, representativa do seu crédito imobiliário referido no R-26. Taubaté-SP. Os Escreventes.


 Maria Carlina Santos Targa


 José Aparecido do Nascimento

Av-28 em 26 de agosto de 2021. Protocolo nº 432.601 em 12/08/2021 (BMG).

cancelamento da propriedade fiduciária e CCI

Pelo instrumento particular adiante mencionado, procede-se a presente averbação para constar que a credora

Continua na ficha 04

MATRÍCULA Nº 25.901

FICHA 04

Taubaté 26 de agosto de 2021

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

Caixa Econômica Federal autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária registrada sob nº 26, bem como da cédula averbada sob nº 27 nesta matrícula, ficando em consequência, consolidada a plena propriedade nas pessoas de Maira Nogarotto Giordano e seu esposo Fernando Nogarotto Monteiro. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 1202793310432601P77WK2217.

Henrique Sperduti Rezende

R-29 em 26 de agosto de 2021. Protocolo nº 432.601 em 12/08/2021 (BMG).

 venda e compra

Pelo instrumento particular de 05 de agosto de 2021, com força de escritura pública nos termos das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, os proprietários transmitiram o imóvel a **BRUNO AUGUSTO GUATURA**, brasileiro, gerente, portador do RG nº 43420761-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 293.779.288-00 e sua esposa **JULIANA MARIA DA SILVA GUATURA**, brasileira, adesivete, portadora do RG nº 42.197.408-4-SSP/SP, inscrita no CPF/ME nº 387.916.068-61, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Antonio Queiroz Filho nº 130, Jardim Independência, pelo valor de **R\$250.000,00**, dos quais R\$56.225,46 foram pagos com recursos próprios, R\$6.274,54 com recursos da conta vinculada do FGTS do adquirente e o restante mediante financiamento. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 12027932104326019YAZH1212.

Henrique Sperduti Rezende

R-30 em 26 de agosto de 2021. Protocolo nº 432.601 em 12/08/2021 (BMG).

 alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-29, os proprietários transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2235/2041, para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$200.000,00**, pagável em 420 prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros sem bonificação à taxa anual nominal de 9,5690%, efetiva de 10,0000%, efetiva mensal de 0,7974% e nominal mensal de 0,7974%, com juros bonificado à taxa anual nominal de 6,7756%, efetiva de 6,9900%, nominal mensal de 0,5646% e efetiva mensal de 0,5646%, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$1.691,38**, com vencimento em 05 de setembro de 2021 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$250.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação de 30 dias, contados do vencimento da prestação mensal vencida e não paga. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. O Escrevente.

Selo digital 12027932104326019HDDEX21H.

Henrique Sperduti Rezende